



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.810**, de 17 de Março de 2.022.

*Dispõe sobre a reabertura da Ação 2.115. Emenda Parlamentar do Deputado Adalberto Freitas e abre um Crédito Suplementar Especial, com a sobra de recursos do Convênio, no valor de R\$ 283.452,28.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 14/03/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Reabrir no Orçamento Vigente a Ação 2.115. Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Adalberto Freitas, e abre um Crédito Suplementar Especial, com a sobra do recurso do convênio, no valor de R\$ 283.452,28, nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária**

F.P. 10.301.0008.2.121. Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Adalberto Freitas.

33.90.30.00. Material de Consumo

**Ficha – 606**

Recurso – 02 Estado

**Valor R\$ 243.141,01**

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ficha – 607**

Recurso – 02 Estado

**Valor R\$ 40.311,27**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 17 de Março de 2022.

**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021